

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017/PMP
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017/PMP
CONTRATO Nº 098/LIC/2017
7º TERMO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE, QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO W.V.C. CONSTRUTORA LTDA – EPP, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **10.264.406/0001-35**, situada à Praça Comendador José Didier, s/nº - Centro – Pesqueira – PE, neste ato representada pela chefe do Poder Executivo Municipal a Sr.ª Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE, CPF nº 008.093.314-97 e seu **Secretário de Infraestrutura** o senhor João Eudes Machado Tenório, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, CPF Nº 047.939.864-04 e RG Nº 1.081.196 SDS/PE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA W.V.C. CONSTRUTORA LTDA – EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **26.542.585/0001-65**, com sede na Rua Rua Enedino de Freitas, nº 98, Centro, Pesqueira – PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Walef Vieira Cavalcanti**, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.985.424-94 e no RG sob o nº 8.377.644 SDS/PE, Residente e domiciliado à Rua Enedino de Freitas, Letra A nº 98, Centro, Pesqueira – PE, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017/PMP**, resolvem celebrar o Sétimo Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a autorização da Prefeita do Município e seu Secretário de Infraestrutura, que aceitou o Termo Aditivo de prazo, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, da Lei 8666/93 e alterações contratuais, consoante o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 010/2017/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

PRORROGA POR MAIS 150 DIAS O CONTRATO Nº 098/LIC/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 22 de dezembro de 2017 e **Ordem de Serviço assinada no dia 22 de Fevereiro de 2018** e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições. Justifica-se o presente documento

relacionado à adição do prazo ser necessário em virtude do atraso no repasse dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal – FEM se tornou inviável a conclusão do objeto do contrato nº 098/LIC/2017 pactuando dentro do cronograma físico licitado. (Justificativa Técnica em Anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o Art. 57, da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes em conformidade com a cláusula terceira do contrato.

Constatada a necessidade o presente termo aditivo, prorroga por mais 150 (cento e cinquenta) dias a prestação dos serviços objeto do Contrato e demais Termos de Aditivos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

Nova Vigência: até 22/08/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 17 de Março de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE
CONTRATANTE

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

WALEF VIEIRA CAVALCANTI
W.V.C. CONSTRUTORA LTDA – EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: